



# CIDADE EMPREENDEDORA, INOVADORA, INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL TERMO DE ADESÃO

O município de Monte Alexa, inscrito sob o CNPJ 0483 8 476 1 0001 - 28, representado neste ato pelo Prefeito(a) Municipal Sr.(a) <u>Tose Albedo Silva Hage Je</u> , adere ao projeto <b>Cidade Empreendedora</b> a ser executado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – Sebrae Pará, e declara que:
---

- a) Pelo presente instrumento, o município aqui identificado, formaliza sua adesão para participar das atividades previstas no projeto **Cidade Empreendedora**, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará Sebrae Pará.
- b) Está de acordo com o projeto, sob coordenação do SEBRAE PARÁ, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento econômico do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae.
- c) A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas que ocorrerá em até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período se acordado entre as partes.
- d) Estar ciente de que o SEBRAE PARÁ disponibilizará vagas limitadas para as prefeituras que aderirem ao projeto Cidade Empreendedora no ano de 2025, as quais serão preenchidas por ordem de recebimento dos Termos de Adesão em virtude de seu subsídio ser finito.





Indique a opção a ser contratada:

Com subsídio do SE	Itorias. Valor R\$70.000,00 EBRAE de 50%: R\$35.000,	00 rcelas (💢) Quatro Parcelas	
Com subsídio do SI	Iltorias. Valor R\$80.000,00 EBRAE de 50%: R\$40.000	, 00 rcelas ( ) Quatro Parcelas	
400 horas de consu Com subsídio do S Pagamento: ( ) Uma parcela ( ) D		), ,00 arcelas ( ) Quatro Parcelas	
400 horas de consi Com subsídio do S	ultorias. Valor R\$80.000,00 EBRAE de 50%: R\$40.000 Duas Parcelas ( ) Tres Pa	arcelas ( ) Quatro Parcelas	tentavel
	EIXO 3	EIXO 2	



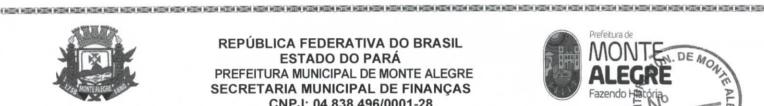


# Dados do responsável pela elaboração do contrato

Nome	ALESSANDRO BERNARDES PINYO
Cargo	PROCURADOR JURIDICO
Celular com DDD	93-99155-2800
E-mail	juridro @ montealigre. pa. gov. br

Monte Alegre (PA), 26 de fevereiro de 2025.

Prefeito(a)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.838.496/0001-28



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025- PMMA

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NOS DEZ EIXOS ESTRATÉGICOS PARA GESTÃO MUNICIPAL PROMOVIDO PELO SEBRAE/PA A SER EXECUTADO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, PARÁ.

Base Legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

## JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, justifica da razão escolha em tratar-se de entidade privada sem fins lucrativos, com notório reconhecimento na prestação de serviços técnicos especializados voltados à capacitação, desenvolvimento institucional e promoção de políticas públicas locais, especialmente no que diz respeito ao apoio à gestão municipal e ao empreendedorismo.

A escolha do prestador de serviços no caso em epígrafe também se apoia na comprovação da capacidade técnica e operacional, na reputação ética e profissional da instituição, bem como em sua finalidade estatutária voltada à atuação nas áreas descritas no inciso XV, atendendo, assim, aos requisitos legais e aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência, finalidade e interesse público.

Portanto, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se legal, legítima e vantajosa para a Administração, permitindo a execução de políticas públicas estratégicas com maior celeridade, qualidade técnica e alinhamento às diretrizes estabelecidas pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE/PA no Projeto Cidade Empreendedora.

Neste contexto, a contratação de empresa especializada Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE/PA, CNPJ: 05.081.187/0001-19, sem fins lucrativos, com sede na Rua Municipalidade nº 1461, Umarizal, Belém, estado do Pará, CEP: 66.050-350, ocorre em conformidade com os dispositivos legais, que autorizam a contratação direta de organizações que, por sua natureza e finalidade, atendem ao interesse público, especialmente no caso de entidades que possuam finalidade de apoiar a micro e pequena empresa. O SEBRAE/PA, como instituição voltada ao desenvolvimento e à promoção das micro e pequenas empresas no Estado do Pará, preenche os requisitos legais necessários para a dispensa de licitação.

Ademais para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para o desenvolvimento territorial, no âmbito do Projeto Cidade Empreendedora, promovido pelo SEBRAE/PA, torna-se medida de grande relevância para o desenvolvimento econômico no município. O projeto abrange dez eixos estratégicos para a gestão municipal, contribuindo diretamente para o aprimoramento da administração pública, a dinamização da economia local e o fomento à inovação.

A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CNPJ: 04.838.496/0001-28



Portanto, a contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/PA para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria no âmbito do **Projeto Cidade Empreendedora** é plenamente justificada, uma vez que a instituição preenche todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à dispensa de licitação. A atuação do SEBRAE/PA é essencial para o fortalecimento da gestão pública e para a promoção do desenvolvimento econômico no município, por meio de estratégias que envolvem a capacitação e o aprimoramento de políticas públicas locais. Assim, a contratação direta da referida instituição, que possui notável reputação ética e profissional, configura-se como a melhor alternativa para atender ao interesse público e fomentar o crescimento da economia local, com benefícios duradouros para a sociedade de Monte Alegre.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, apresenta a presente **Justificativa de Preço**, com vistas à formalização da contratação direta do **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas** – **SEBRAE/PA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, entidade sem fins lucrativos, com sede localizada na Rua Municipalidade, nº 1461, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-350. Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da missão institucional

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em desenvolvimento territorial, a serem executados no âmbito do Projeto Cidade Empreendedora, desenvolvido pelo SEBRAE/PA, e que será implementado junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA. O projeto visa promover a transformação local por meio do fortalecimento da gestão pública e do ambiente de negócios, com ênfase no estímulo ao empreendedorismo, ao desenvolvimento econômico sustentável e à geração de oportunidades para pequenos negócios.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme Termo de Adesão formalizado com o SEBRAE/PA, cuja metodologia é amplamente reconhecida e consolidada em nível nacional. A proposta contempla a execução das ações estruturadas em dez eixos estratégicos.

Diante do exposto, considerando a notória especialização do SEBRAE/PA, sua experiência consolidada na execução de projetos voltados ao desenvolvimento territorial e ao fortalecimento da gestão pública municipal, bem como a compatibilidade do valor proposto com os parâmetros de mercado, justifica-se a contratação direta como medida vantajosa e eficiente para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Monte Alegre-Pará, 15 de abril de 2025.

Alex Gean Brandão de Freitas Agente de Contratação Portaria nº 525/2024